



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional de Água Mineral

OFÍCIO Nº 54/2026 - GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 06 de março de 2026.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 16/2026, que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências".

A presente propositura tem por finalidade obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial, com a criação de dotação orçamentária específica para a Diretoria Municipal de Obras, destinada à execução de obras de pavimentação asfáltica da Estrada Valentina, no Município.

A cobertura do crédito ocorrerá por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, composto por R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundos de transferência especial – Emenda Parlamentar Individual nº 202523560001, de autoria do Deputado Federal Arnaldo Jardim, bem como por R\$ 8.235,21 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) referentes a rendimentos de aplicação financeira vinculados ao respectivo recurso, totalizando R\$ 404.235,21 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

A execução da referida obra contribuirá para a melhoria da infraestrutura viária do Município, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade para a população.

Diante da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ HUMBERTO PIETRAFESA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindoia



PROTÓCOLO GERAL 74/2026
Data: 06/03/2026 - Horário: 15:43
Legislativo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Capital Nacional da Água Mineral

PROJETO DE LEI N.º 16, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 404.235,21 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.01 Divisão de Obras e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	15.452.0010.1004.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	802.001	05	404.235,21
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						404.235,21

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, ocorrerá na forma do art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

I – no valor de R\$ 404.235,21 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, composto por R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundos de transferência especial – Emenda Parlamentar Individual nº 202523560001, de autoria do Deputado Federal Arnaldo Jardim, e por R\$ 8.235,21 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), referentes a rendimentos de aplicação financeira vinculados ao respectivo recurso.

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, todas para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 06 de março de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL